



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37.110-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 022/98

AO PROJETO DE LEI N.º 022/98

Cria, no Quadro de Servidores Municipais, emprego de Telefonista(Babilônia), e dá outras providências.

O presente projeto de Lei tem por objetivo principal lotar a Quadro de Telefonista no Distrito de Babilônia até então defasado.

O atendimento está sendo feito, na atualidade com remuneração de um servidor concursado o qual teria, por circunstância de saúde, permanecer

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais,

aprovado, fará com que as duas localidades tenham um atendimento conveniente

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU**, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no Anexo I da Lei n.º 1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o emprego efetivo de **TELEFONISTA (BABILÔNIA)**.

Art. 2.º O salário e a carga horária para o emprego por esta lei criado serão os mesmos aplicados à ocupante do emprego já existente.

Parágrafo único - Ao emprego criado por esta Lei aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal n.º 1.202.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de maio de 1998.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CMDBA/llv